

REUNIÃO DE 2014.03.13 DELIBERAÇÃO MINUTA



ASSUNTO: Protocolo utilização - Pavilhão desportivo da escola EB 2.3 de Alfena

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da
informação n.º 14/DEASD-AD/2014, de 13 de fevereiro de 2014, elaborada pelo técnico superior Luís Santos Silva, cujo teor se transcreve:
"O município de Valongo possui uma política desportiva de apoio às associações desportivas,
nomeadamente no apoio através da cedência de instalações desportivas.
O Atlético Clube Alfenense é o clube mais representativo da freguesia de Alfena dinamizando um
diversificado leque de modalidades, num universo de 540 atletas de formação, trabalhando exclusivamente
em instalações próprias
As instalações do Atlético Clube Alfenense não são suficientes para fazer face às necessidades de treino
atuais das diversas modalidades, pelo que sendo a freguesia de Alfena a única freguesia que não possui
um pavilhão municipal, esta lacuna tem sido colmatada através da celebração de protocolo para a utilização
do pavilhão desportivo da escola EB 2.3 de Alfena, pelo período de uma hora diária.————————————————————————————————————
Face ao exposto e em virtude de se manterem os pressupostos que levaram à celebração deste protocolo
em anos anteriores, coloco superiormente à consideração a realização de protocolo com a escola EB 2.3 de
Alfena com vista á utilização do seu pavilhão desportivo por parte do Atlético Clube Alfenense, pelo período
de 1 hora diária, sendo que o valor a imputar a este protocolo será de 4000€/Ano, num total de 10 meses de
utilização, até ao final do presente ano de 2014.————————————————————————————————————
Ressalvo que caso mereça concordância esta proposta, deverá o protocolo ter efeitos retroativos a janeiro
de 2014.————————————————————————————————————
Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal Valongo ao abrigo da alínea u) do n.º1, do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro."
Em 2014.02.18 a Exma. Sra. Chefe de Divisão Dra. Fernanda Afonso proferiu o seguinte despacho: "À DFRH para cabimentar."————————————————————————————————————
Em 2014.02.21 a Exma. Sra. Chefe de Divisão Dra. Fernanda Afonso proferiu o seguinte despacho: "À
consideração do Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues. Considerando a política desportiva do
município de apoio às associações desportivas, propõe-se a celebração de protocolo para utilização do
Pavilhão desportivo da escola EB 2.3 de Alfena pelo Atlético Clube Alfenense."————————————————————————————————————
Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal Valongo ao abrigo da alínea u) do n.º 1,
do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro."
Em 2014.02.27 o Exmo. Sr. Vereador proferiu o seguinte despacho: "Concordo. Ao Sr. Presidente para ser
presente a reunião de Câmara."
Em 2014.02.28 o Exmo. Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para
ser presente à reunião de Câmara." ————————————————————————————————————



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DA ESCOLA EB DE ALFENA

Considerando que:

- a) O Princípio da Igualdade previsto no artigo 7.º do Código de Procedimento Administrativo impõe ao Município a promoção da igualdade no acesso dos munícipes aos equipamentos municipais;
- b) Não existe um Pavilhão Municipal na Freguesia de Alfena;
- c) A associação Atlético Clube Alfenense possui 2.000 associados e cerca de 600 atletas distribuídos pelas modalidades de Futebol, Futsal, Basquetebol, Xadrez, Ténis, Ginástica, etc.;
- d) As dificuldades sentidas pelo Atlético Clube Alfenense em proporcionar a todos os seus atletas condições de treino em instalações próprias;
- e) A existência de um Pavilhão Desportivo na Escola EB de Alfena disponível para utilização pela comunidade a partir das 18h30;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que visa estabelecer as condições de utilização do Pavilhão da Escola EB de Alfena pelo Atlético Clube Alfenense entre:

Outorgantes

Primeiro - Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160 em Valongo, NIF nº 501138960, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. José Manuel Pereira Ribeiro;

Segundo - Agrupamento de Escolas de Alfena, pessoa coletiva nº 600084191, com sede na Rua Escola Secundária, s/n em Alfena, representado pela sua Diretora, Dr.ª Felisbina Moreira das Neves;

Terceiro - Atlético Clube Alfenense, com sede na Rua das Passarias, nº 616 em Alfena, NIF 501797599, representado pelo Presidente da Direção, Senhor António Manuel do Carmo Santos Oliveira.



Clausula 1ª (Comparticipação do Município)



Pelo presente Protocolo o Município de Valongo obriga-se a pagar ao Agrupamento de Escolas de Alfena a quantia de 400€ por mês, a título de contraprestação pela utilização do seu pavilhão desportivo pelo Atlético Clube Alfenense, de 1 de janeiro a 30 de junho e de 1 setembro a 31 de dezembro de 2014, do qual o referido agrupamento dará a respetiva quitação, também mensalmente.

Clausula 2ª

(Obrigações do Agrupamento de Escolas)

O Agrupamento de Escolas de Alfena obriga-se a permitir a utilização do seu pavilhão, sito na escola EB de Alfena, pelo Clube referido durante uma hora de todos os dias úteis dos meses supra referidos.

Clausula 3ª

(Obrigações do Atlético Clube Alfenense)

O Atlético Clube Alfenense obriga-se a:

- Cumprir e fazer cumprir as normas de utilização em vigor nas instalações (pavilhão);
- Garantir a presença do pessoal necessário ao acompanhamento, enquadramento e vigilância dos atletas;
- Suportar os custos de eventuais danos que ocorram durante o seu período de funcionamento e que resultem de utilização que lhe seja imputável.

Clausula 4ª

(Horários de Utilização)

Para efeitos de utilização o referido Clube fornecerá ao Agrupamento, com conhecimento da Câmara, o horário de ocupação.

Clausula 5ª

(Prazo)

O presente protocolo é válido pelo período de 12 meses – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014 com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, podendo o mesmo ser denunciado por qualquer uma das partes, por comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30 dias.



Clausula 6^a (Incumprimento)

O incumprimento das obrigações previstas no presente protocolo por qualquer uma das entidades envolvidas motiva a sua resolução, devendo tal resolução ser comunicada à entidade faltosa, através de carta registada.

Valongo, de de 2014
Pelo Município de Valongo O Presidente da Câmara Municipal
(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)
Pelo Agrupamento de Escolas de Alfena A Presidente da Direção
(Dr.ª Felisbina Moreira das Neves)
Pela Associação Atlético Clube Alfenense O Presidente da Direção
(Sr. António Manuel do Carmo Santos Oliveira)







Clausula 1ª

(Comparticipação do Município)

Pelo presente Protocolo o Município de Valongo obriga-se a pagar ao Agrupamento de Escolas de Alfena a quantia de 400€ por mês, a título de contraprestação pela utilização do seu pavilhão desportivo pelo Atlético Clube Alfenense, de 1 de janeiro a 30 de junho e de 1 setembro a 31 de dezembro de 2014, do qual o referido agrupamento dará a respetiva quitação, também mensalmente.

Clausula 2a

(Obrigações do Agrupamento de Escolas)

O Agrupamento de Escolas de Alfena obriga-se a permitir a utilização do seu pavilhão, sito na escola EB de Alfena, pelo Clube referido durante uma hora de todos os dias úteis dos meses supra referidos.

Clausula 3ª

(Obrigações do Atlético Clube Alfenense)

O Atlético Clube Alfenense obriga-se a:

- Cumprir e fazer cumprir as normas de utilização em vigor nas instalações (pavilhão);
- Garantir a presença do pessoal necessário ao acompanhamento, enquadramento e vigilância dos atletas;
- Suportar os custos de eventuais danos que ocorram durante o seu período de funcionamento e que resultem de utilização que lhe seja imputável.

Clausula 4ª

(Horários de Utilização)

Para efeitos de utilização o referido Clube fornecerá ao Agrupamento, com conhecimento da Câmara, o horário de ocupação.

Clausula 5ª

(Prazo)

O presente protocolo é válido pelo período de 12 meses — de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014 com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, podendo o mesmo ser denunciado por qualquer uma das partes, por comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30 dias.

Câmara Municipal de Valongo Avenida 5 de Outubro, 160 cmv.oo 033.A



Clausula 6ª (Incumprimento)

O incumprimento das obrigações previstas no presente protocolo por qualquer uma das entidades envolvidas motiva a sua resolução, devendo tal resolução ser comunicada à entidade faltosa, através de carta registada.

Valongo, 20 de Maro de 2014

Pelo Município de Valongo

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. José Manuel Rereira Ribeiro)

Pelo Agrupamento de Escolas de Alfena

A Presidente da Direção

(Dr.ª Felisbina Moreira das Neves)

Pela Associação Atlético Clube Alfenense

O Presidente da Direção

(Sr. António Manuel do Carmo Santos Oliveira)

tlf: 224 227 900



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por una midade autorizar a celebração do protocolo com o Agrupamento de Escolas de Alfena e o Atlético Clube Alfenense, nos termos expostos na supracitada

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ---

2 de 2

informação .--